

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nilópolis SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Nossa Cidade, Nosso Orgulho!

LEI ORDINÁRIA N° 6736, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou no ato de improbidade administrativa por agente público no município de Nilópolis."

A Câmara Municipal de Nilópolis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Nilópolis fica proibido de conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente àquelas empresas com decisão judicial, transitada em julgado

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 14 de setembro de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito